

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
PARA CARGOS DE TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 002/2005 – SAD/MT, DE 01 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** do subitem 12.6 do Edital nº002/2005-SAD/MT, passando a vigorar nos seguintes termos:

12.6. A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração.

12.6.1. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais necessários, atestado de saúde física e atestado de aptidão mental, que servirão como elementos subsidiários à inspeção de saúde.

12.6.1.1. O atestado de aptidão mental deverá ser emitido por um psiquiatra.

12.6.1.2. Os atestados solicitados deverão ser apresentados à Coordenadoria Geral de Perícia Médica, durante a inspeção de saúde, em complementação aos exames laboratoriais.

12.6.1.3. Em todos os exames e atestados, além do nome, deverá constar, obrigatoriamente, o número do documento de identidade, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou omissão do referido número.

12.6.2. Fica a critério da Coordenadoria Geral de Perícia Médica a solicitação de Exames Complementares.

12.6.3. Candidatos portadores de necessidades especiais também serão submetidos à inspeção de saúde.

12.6.4. Após a inspeção de saúde, a Coordenadoria Geral de Perícia Médica emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato.

12.6.4.1. Não será empossado candidato inapto na inspeção de saúde.

12.6.5. A inspeção de saúde deverá ser providenciada e concluída dentro do prazo previsto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 04/90.

12.6.6. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2005.

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração